



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA/ SIAFIC
NOME Nildete Gomes
MATRÍCULA 22.110/2025
VISTO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 357/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA

CONTRATO Nº 252/2025

EMPENHO
DATA 22/10/2025
ASS. RESPONSÁVEL B. Brito

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	05.01
ATIVIDADE(S)	2020
ELEMENTO(S)	33.90.39.00
FONTE(S)	1569/2040/1543

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Menor Preço

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros), no Decreto Municipal nº 658 de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

...DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA : Nº 025/2025/SECEDUC

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida – Bahia

ÁREA/SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA/CARGO/MATRÍCULA

Carine Barroso Brasil /Matrícula nº 10247

E-MAIL:

Sec.educacao@salinasdamargarida.ba.gov.br

TELEFONE:

75 99896-2494

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA.

1.1. NECESSIDADE ELENCADE NO PGC? Marcar com "x"

() Sim (X) Não - PGC em construção

1.2. INFORMAÇÕES DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

() Material: () Consumo () Permanente

(X) Serviços: (X) Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado

() Obras Comuns

() Obras Especiais

() Serviços Comuns de Engenharia

() Serviços Especiais de Engenharia



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Necessidade, relevância, impacto, benefícios, resultados esperados)

2.1 JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE):

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento aos propósitos e direitos constitucionais relacionados à educação, manifesta o engajamento no sentido de valorizar e incrementar o aperfeiçoamento e a prática das atividades de ensino na educação básica e ensino infantil.

Com base no manual de execução do Programa de Escola em Tempo Integral, ressalta-se que o Programa Escola de Tempo Integral, instituída pela Lei nº 14.640 d 31 de julho de 2023 visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A iniciativa prevê assistência técnica e financeira para expansão das matrículas em tempo integral igual ou superior a sete horas diárias, ou 35 horas semanais, cuja propostas pedagógicas estão alinhadas à **Base Nacional Comum Curricular**, este programa ressalta a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

No que se refere à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL”**, a Secretaria Municipal de Educação vislumbra planejar uma metodologia que permita a operacionalização através de treinamento e aperfeiçoamento para os professores, seguindo as prioridades de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal. O cenário educacional contemporâneo apresenta inúmeros desafios que impactam diretamente o cotidiano dos professores, tais como a sobrecarga de trabalho, a desvalorização profissional, as mudanças constantes nas políticas educacionais e as dificuldades enfrentadas no ambiente escolar. Esses fatores podem gerar desmotivação, estresse e até o adoecimento físico e emocional dos educadores.

Diante disso, a realização de um **Treinamento e Aperfeiçoamento voltada para professores** justifica-se como uma ação estratégica para **valorizar o trabalho docente, fortalecer o bem-estar emocional dos profissionais da educação e promover o engajamento e a inspiração no exercício da profissão.**

O treinamento e aperfeiçoamento proporcionará um momento de escuta, reflexão e ressignificação da prática pedagógica, contribuindo para a renovação de propósitos, o fortalecimento da autoestima e o estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional. Ao investir no cuidado com os educadores, investimos também na qualidade da educação oferecida aos alunos.

Assim, essa iniciativa busca não apenas motivar, mas também reconhecer a importância e o impacto transformador do professor na sociedade, criando um ambiente mais positivo, humano e colaborativo nas instituições de ensino.

Diante disso, propõe-se a realização de ações formativas que atendam às necessidades específicas da equipe docente, considerando o contexto local, os objetivos pedagógicos da instituição e os desafios enfrentados no cotidiano escolar.



2.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratação de prestação de serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento para os professores das escolas de Tempo Integral proporcionará diversos benefícios, alguns dos principais benefícios incluem:

1. Aumento da motivação e entusiasmo

- Reacende a paixão pelo ensino e pela missão de educar.
- Inspira os professores a enfrentarem os desafios diários com mais energia e propósito.

2. Fortalecimento da autoestima e valorização profissional

- Reforça a importância e o impacto do trabalho docente na sociedade.
- Promove o sentimento de orgulho em ser educador.

3. Redução do estresse e da sobrecarga emocional

- Estimula uma nova forma de olhar os problemas e as pressões do dia a dia.
- Pode incluir reflexões sobre equilíbrio emocional, saúde mental e autocuidado.

4. Desenvolvimento de uma mentalidade positiva

- Incentiva atitudes mais otimistas frente às dificuldades.
- Ajuda a criar um ambiente escolar mais leve e produtivo.

5. Melhoria do clima organizacional

- Estimula o trabalho em equipe, a empatia e o respeito mútuo entre os colegas.
- Pode promover mais união e colaboração dentro da escola.

6. Renovação das perspectivas profissionais

- Traz novas ideias, visões e estratégias para aplicar em sala de aula.
- Pode ajudar na superação da rotina desgastante e na busca por inovação.

Maior engajamento com os alunos

- Professores motivados tendem a ser mais criativos e presentes com os estudantes.
- O entusiasmo do professor impacta diretamente no desempenho e no interesse dos alunos.

8. Reflexão sobre propósito e missão

- Relembra os educadores do valor transformador da educação.
- Estimula o resgate do "porquê" da escolha pela carreira docente.

A aquisição deste serviço não apenas atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mas também promove o atendimento de qualidade para os professores da Rede Municipal de Ensino.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O serviço a ser contratado é suficiente para atender as necessidades dos professores da Rede Municipal de Ensino conforme - Projeto Básico anexo.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ATIVIDADE	TEMA	CARGA HORÁRIA/UND	FORMATO/QUANT	Valor Unitário	TOTAL
------	-----------	------	-------------------	---------------	----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria da Educação

1	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO	E	EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO PROJETO DE HUMANIZAÇÃ O: SENTIMENTOS E DESAFIOS	1H 30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO	E	PLANEJAMENT O INTEGRADO: QUANDO O CURRICULU ENCONTRA O TERRITÓRIO	1H30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO	E	METODOLOGIA S ATIVAS E INOVAÇÃO: O ESTUDANTE COMO PROTAGONIST A	1H30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO (OFICINA 1)	E	FUNDAMENT S E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
5	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO (OFICINA 2)	E	PLANEJAMENT O E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
6	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO (OFICINA 3)	E	RELATOS DE EXPERIENCIAS E SOCIALIZAÇÃO DE PRÁTICAS	5H	PRESENCIAIS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
7	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO(OFICINA 4)	E	GESTÃO E ACOMPANHAM ENTO DA APRENDIZAGE M	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
8	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO(OFICINA 5)	E	METODOLOGIA S INOVADORAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
9	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO	E	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE APOIO E INFORMATIVO IMPRESSOS PARA 350 PROFESSORES	UND	350	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total						R\$ 83.000,00	



5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em: 15/10/2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir 03 meses após a data de assinatura do contrato, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (X) Médio () Alto

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

8. INDICAÇÃO DE MEMBRO(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DE CONTRATO

Presidente da equipe de planejamento

Atribuições: Coordenação das atividades da comissão participando e fazendo cumprir a elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico.

Ciente em ____/____/____.

Carine Barroso Brasil

Matricula nº 10247

Membro 1

Atribuições: Elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico.

Ciente em ____/____/____.

Adriana Ferreira de Brito

Matricula nº 10424



Membro 2

Atribuições: Elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico.

NÃO SE APLICA

Gestor do Contrato

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

Ciente em ____/____/____.

Carine Barroso Brasil

Matrícula nº 10424

Fiscal Técnico e Administrativo

Atribuições: Acompanhar in loco e avaliar a execução do objeto contratado, aferindo a quantidade, qualidade e tempo. No caso de serviços, averiguar se o modo da prestação dos serviços está compatível com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório. Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Ciente em ____/____/____.

Adriana Ferreira de Brito

Matrícula nº 10424

Encaminha-se ao Prefeito Municipal para:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
 - II – Aprovação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato.
- Salinas da Margarida 14 de outubro de 2025.

Carine Barroso Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

Matrícula nº 10247

Membro responsável pela Formalização da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 149 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Designa Comissão de Planejamento da
Contratação e dá providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL) e no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros);

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo n.º 02963e23;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

§ 1º. Nas solicitações decorrentes do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os documentos serão formalizados pela Servidora Samanta Souza de Jesus - Matrícula n.º 10235, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 2º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação os documentos serão formalizados pela Servidora Carine Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 3º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde os documentos serão formalizados pela Servidora Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 4º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social os documentos serão formalizados pela Servidor Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 5º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os documentos serão formalizados pelo Servidora Dalma Maria Santana de Jesus - Matrícula n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

10198, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 6º. Nos Programas Cofinanciados, por outras esferas de Governo, os documentos serão formalizados pelo Servidor abaixo indicado, conforme Secretaria gerenciadora, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social
Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249
- II. Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
 - a) Assistência Farmacêutica - Gláucia Míria Passos de Jesus Santos - Matrícula n.º 10250
 - b) Assistência Odontológica - Janice Amado de Jesus Santos - Matrícula n.º 10251
 - c) Atenção Básica e Média Complexidade - Janice Amado de Jesus Santos - Matrícula n.º 10251
 - d) Demais Programas - Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248
- III. Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação - Servidora Carine Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247
- IV. § 6º. Nos Convênios e Emendas Parlamentares, de outras esferas de governo, os documentos serão formalizados pelo Secretário(a) Municipal para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências pelo(a) e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Equipe Permanente de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis e fiscalizar a contratação.

Parágrafo Único - O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Salinas da Margarida/BA, 10 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal



DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a presente DFD, determina-se a atuação do procedimento;

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA.

2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)

(☒) **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

(☐) **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.

(☐) **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.

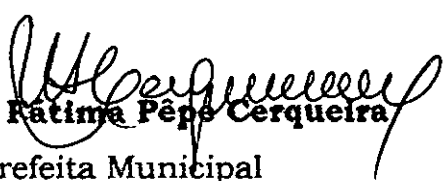
2. Ratifique-se

Determinar que os servidores designados na Portaria nº 149, 10 de janeiro de 2025, publicada na Edição nº 8584 do Diário Oficial do Município, em 10/01/2025, atue na presente contratação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato.

A Comissão de Planejamento deverá, conforme disposição do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, elaborar o estudo técnico preliminar (ETP) e demais artefatos necessários à deflagração da licitação.

Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Salinas da Margarida, 13 de outubro de 2025


Maria de Fátima Pêpe Cerqueira

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA / BA

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Autua-se o presente **Processo Administrativo** o qual o Setor de Licitações atribui o nº 357/2025.

Salinas da Margarida, 20 de outubro de 2025.

Nildete Santos Gomes da Silva

Matricula: 128



ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA.

2. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento aos propósitos e direitos constitucionais relacionados à educação, manifesta o engajamento no sentido de valorizar e incrementar o aperfeiçoamento e a prática das atividades de ensino na educação básica e ensino infantil.

Com base no manual de execução do Programa de Escola em Tempo Integral, ressalta-se que o Programa Escola de Tempo Integral, instituída pela Lei nº 14.640 d 31 de julho de 2023 visa promover a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A iniciativa prevê assistência técnica e financeira para expansão das matrículas em tempo integral igual ou superior a sete horas diárias, ou 35 horas semanais, cuja propostas pedagógicas estão alinhadas à **Base Nacional Comum Curricular**, este programa ressalta a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

No que se refere à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL"**, a Secretaria Municipal de Educação vislumbra planejar uma metodologia que permita a operacionalização através de treinamento e aperfeiçoamento para os professores, seguindo as prioridades de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal.

O cenário educacional contemporâneo apresenta inúmeros desafios que impactam diretamente o cotidiano dos professores, tais como a sobrecarga de trabalho, a desvalorização profissional, as mudanças constantes nas políticas educacionais e as dificuldades enfrentadas no ambiente escolar. Esses fatores podem gerar desmotivação, estresse e até o adoecimento físico e emocional dos educadores.

Diante disso, a realização de um **Treinamento e Aperfeiçoamento voltada para professores** justifica-se como uma ação estratégica para **valorizar o trabalho docente, fortalecer o bem-estar emocional dos profissionais da educação e promover o engajamento e a inspiração no exercício da profissão.**

O treinamento e aperfeiçoamento proporcionará um momento de escuta, reflexão e ressignificação da prática pedagógica, contribuindo para a renovação de propósitos, o fortalecimento da autoestima e o estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional. Ao investir no cuidado com os educadores, investimos também na qualidade da educação oferecida aos alunos.

Assim, essa iniciativa busca não apenas motivar, mas também reconhecer a importância e o impacto transformador do professor na sociedade, criando um ambiente mais positivo, humano e colaborativo nas instituições de ensino.



No entanto, propõe-se a realização de ações formativas que atendam às necessidades específicas da equipe docente, considerando o contexto local, os objetivos pedagógicos da instituição e os desafios enfrentados no cotidiano escolar.

Diante disso, propõe-se a realização de ações formativas que atendam às necessidades específicas da equipe docente, considerando o contexto local, os objetivos pedagógicos da instituição e os desafios enfrentados no cotidiano escolar.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021e, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:

O trabalho docente exige constante dedicação, resiliência emocional e capacidade de adaptação frente aos inúmeros desafios que fazem parte do ambiente escolar. Além das responsabilidades pedagógicas, os professores enfrentam pressões relacionadas à carga de trabalho, à falta de reconhecimento, à escassez de recursos e às demandas socioemocionais dos alunos, o que pode contribuir para o desgaste físico e mental, além da desmotivação profissional.

Nesse contexto, um Treinamento e aperfeiçoamento surge como uma ferramenta estratégica para fortalecer o bem-estar emocional e profissional do corpo docente. Por meio de uma abordagem inspiradora, reflexiva e dinâmica, a palestra busca promover o autoconhecimento, resgatar o sentido e a paixão pela profissão, além de estimular atitudes positivas diante das adversidades do cotidiano escolar.

Investir em momentos de escuta, valorização e incentivo aos professores é essencial para manter um ambiente educacional saudável, colaborativo e produtivo. O treinamento e aperfeiçoamento, portanto, não é apenas um momento pontual de inspiração, mas parte de uma política de cuidado com os profissionais da educação, contribuindo diretamente para a melhoria do clima organizacional, da qualidade do ensino e da permanência de professores engajados e comprometidos com o projeto educativo da instituição.

Espera-se que a contratação resulte em:

- Atendimento de qualidade e valorização do professor da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida;

2.3. Justificativa da importância da contratação dos serviços neste momento para o desenvolvimento da unidade (Conveniência e oportunidade):

A contratação dos serviços neste momento é de suma importância, considerando que o serviço em questão é de suma importância para o trabalho pedagógico do professor.

A realização da Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021e, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas, especialmente pela necessidade e demandas existentes. A urgência em suprir essa demanda justifica a contratação imediata, visando evitar a falta do serviço solicitado e garantir a continuidade dos serviços pedagógicos nas escolas.

É fundamental que a contratação seja realizada com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e assegurando a qualidade dos produtos adquiridos.

Assim, com o objetivo de cumprir com a responsabilidade e atender as necessidades, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de bens e serviços, essa contratação se dará através de contrato pelo prazo de 01 mês.



O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, trata da inexigibilidade de licitação em casos específicos. Ele estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, ou seja, quando não for possível promover um processo licitatório que atenda ao interesse público.

O artigo 74 enumera algumas situações em que a inexigibilidade de licitação é admitida:

Inciso I: Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação

4. Requisitos da contratação

A Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores das Escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

4.2. Requisitos da Contratação:

4.2.1. Habilitação:

4.2.1.1. Habilitação jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa perante a legislação vigente, como contrato social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, entre outros, a serem previstos no Termo de Referência, por oportunidade de sua elaboração, consideradas as disposições legais e modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União.

4.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: Comprovação de regularidade perante o Fisco, a Seguridade Social e o FGTS, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, a serem previstos no Termo de Referência, por oportunidade de sua elaboração, consideradas as disposições legais e modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União.

4.2.1.2. Qualificação econômico-financeira: Demonstração da capacidade financeira para cumprir as obrigações do contrato, através de certidões negativas de débitos, balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, a serem previstos no Termo de Referência, por oportunidade de sua elaboração, consideradas as disposições legais e modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União.

4.2.1.3. Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, comprovando experiência prévia no fornecimento de livros paradidáticos a serem previstos no Termo de Referência, por oportunidade de sua elaboração, consideradas as disposições legais e modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União.

4.2.2. Objeto:

4.2.2.1. Especificações técnicas: O serviço deve atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo normas técnicas, padrões de qualidade, e outras exigências aplicáveis.

4.2.2.2. Quantidade: O serviço deve ser fornecido nas quantidades especificadas no Termo de Referência, considerando as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida.



4.2.2.3. Prazo de entrega: O fornecedor deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, acaso não especificados neste documento, garantindo o suprimento contínuo dos materiais.

4.2.2.4. Local de entrega: O serviço deve ser realizado no local indicado pela Administração, com frete incluso no preço.

4.2.2.5. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no edital e contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega do serviço.

4.2.3. Outras exigências:

4.2.3.1. Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicável.

4.2.3.2. Assistência técnica: O fornecedor deverá prestar assistência técnica para os produtos fornecidos, quando for aplicável.

4.2.3.3. Responsabilidade socioambiental: O fornecedor deverá apresentar comprovação de cumprimento da legislação ambiental e trabalhista, e adotar práticas de responsabilidade socioambiental.

4.3. Critérios de Julgamento:

A seleção da proposta vencedora será realizada com base no critério de menor preço, considerando as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Disposições Gerais: Os requisitos aqui listados são complementares ao Termo de Referência, que detalha as especificações do objeto e demais condições da contratação. A Administração Pública reserva-se o direito de exigir documentação complementar, caso necessário, para comprovação da capacidade técnica e qualificação do fornecedor.

4.4.1. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ter exata correspondência ao produto ofertado pelo licitante e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com detalhes e, sempre que possível, deverá informar marca, referência e outros dados que possam ser utilizados para identificação do produto ofertado.

4.4.2. Poderá ser exigida a apresentação de amostras, catálogo, folders ou manual técnico descritivo.

4.4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

5. Levantamento de Mercado

O objeto da contratação, que compreende a Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores das escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Salinas da Margarida, **é disponibilizado pela empresa PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME**, empresa, atuantes no ramo de atividade de Treinamento e Aperfeiçoamento de profissionais da educação. Conforme pesquisa prévia realizada com a empresa, **constatou-se a participação ativa da empresa através de notas fiscais, atestados de capacidade técnica e atestado de exclusividade para os itens a serem adquiridos.**



5.1. Da Pesquisa Realizada para verificação do valor estimado da contratação e o seu aproveitamento

A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de preços para a contratação de serviço, com o intuito de subsidiar a definição do valor estimado da contratação e assegurar a economicidade do processo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

5.2. Metodologia:

Coleta de preços: A pesquisa de preços foi realizada através da consulta com a empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME**, através da funcionalidade via Email

Consulta a fornecedores: Solicitação de orçamentos a empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME**, com comprovada experiência no mercado e capacidade de atendimento às demandas da contratação.

5.3. Itens a serem pesquisados:

Adiante segue a tabela com a relação dos itens, especificando a descrição completa de cada item, a unidade de medida e o quantitativo a ser adquirido

ITEM	ATIVIDADE	TEMA	CARGA HORARIA/UND	FORMATO/QUANT
1	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO PROJETO DE HUMANIZAÇÃO; SENTIMENTOS E DESAFIOS	1H 30MIN	PRESENCIAL
2	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	PLANEJAMENTO INTEGRADO: QUANDO O CURRÍCULO ENCONTRA O TERRITÓRIO	1H 30MIN	PRESENCIAL
3	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	METODOLOGIAS ATIVAS E INOVAÇÃO: O ESTUDANTE COMO PROTAGONISTA	1H 30MIN	PRESENCIAL
4	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS



6	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	PLANEJAMENTO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS
6	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	RELATOS DE EXPERIÊNCIAS E SOCIALIZAÇÃO DE PRÁTICAS	12H	PRESENCIAIS
7	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS
8	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	METODOLOGIAS INOVADORAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS
9	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE APOIO E INFORMATIVO IMPRESSOS PARA 350 PROFESSORES	UND	350

6. Descrição da Solução como um todo.

A presente contratação tem por objeto Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de melhorar a qualidade das atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas e o aprendizado dos alunos, a solução proposta contempla a aquisição de forma especializada, considerando a natureza singular da demanda e a qualificação técnica do fornecedor/profissional a ser contratado. A escolha recaiu sobre a empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME**, cuja notória especialização está comprovada por documento de exclusividade, capacidades técnicas e contratos similares com outros órgãos, etc., conforme documentação anexa.

Trata-se de uma situação de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a natureza do serviço é técnica e singular com o fornecedor que é exclusivo.



A contratação direta justifica-se por atender de forma mais eficiente e segura ao interesse público, garantindo a economicidade, a qualidade do serviço e a compatibilidade com os objetivos estratégicos da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de uma Inexigibilidade, utilizando as ferramentas previstas na Lei nº 14.133/21, apresenta-se como a solução mais adequada para a Contratação de empresa para Treinamento e Aperfeiçoamento para os professores da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA para atender as escolas de Tempo Integral e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida.

Considerando a natureza do objeto demandado, verificou-se que **não há viabilidade de competição**, uma vez que **apenas um fornecedor** é capaz de atender às especificidades técnicas e requisitos demandados, o que caracteriza a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, conforme o **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada pesquisa de mercado e análise técnica que demonstraram que o fornecimento do bem pretendido é **fornecido por único fornecedor exclusivo**, situação que torna a competição inviável.

Dessa forma, a adoção do procedimento de **inexigibilidade de licitação** é a medida mais adequada para garantir a contratação do objeto com **eficiência, qualidade técnica e observância ao interesse público**, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa

Essa alternativa garante a legalidade, a transparência e a economicidade do processo, assegurando o atendimento às necessidades da população com a maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

Considerando as necessidades e quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Educação, estima-se as seguintes quantidades para atender a demanda apresentada:

ITEM	ATIVIDADE	TEMA	CARGA HORARIA/UND	FORMATO/QUANT
1	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO PROJETO DE HUMANIZAÇÃO: SENTIMENTOS E DESAFIOS	1H 30MIN	PRESENCIAL
2	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	PLANEJAMENTO INTEGRADO: QUANDO O CURRÍCULO ENCONTRA O TERRITÓRIO	1H 30MIN	PRESENCIAL
3	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	METODOLOGIAS ATIVAS E INOVAÇÃO: O ESTUDANTE COMO PROTAGONISTA	1H 30MIN	PRESENCIAL
4	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	25H	20H PRESENCIAIS +5H PRÁTICAS
5	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	PLANEJAMENTO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS	25H	20H PRESENCIAIS +5H PRÁTICAS
6	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	RELATOS DE EXPERIÊNCIAS E SOCIALIZAÇÃO DE PRÁTICAS	12H	PRESENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria da Educação

7	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	GESTÃO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM E	25H	20H PRESENCIAIS +5H PRÁTICAS
8	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	METODOLOGIAS INOVADORAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS	25H	20H PRESENCIAIS +5H PRÁTICAS
9	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE APOIO E INFORMATIVO IMPRESSOS PARA 350 PROFESSORES	UND	350

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	TEMA	CARGA HORARIA/UND	FORMATO/QUANT	Valor Unitário	TOTAL
1	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E	EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO PROJETO DE HUMANIZAÇÃO: SENTIMENTOS E DESAFIOS	1H 30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E		1H 30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E		1H 30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E		25H	20H PRESENCIAIS +5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
5	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E		25H	20H PRESENCIAIS +5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
6	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E		12H	PRESENCIAIS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
7	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E		25H	20H PRESENCIAIS +5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
8	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E		25H	20H PRESENCIAIS +5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
9	TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E		UND	350	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.000,00	



A estimativa do valor da contratação para a Contratação de empresa pra treinamento e aperfeiçoamento para os professores da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA foi definida com base em cotação de preços com a empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME**. O valor prévio obtido dá conta que o valor do objeto pretendido está estimado a aquisição em R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

8.1. Metodologia:

A pesquisa de preços foi realizada com a empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME**, foram considerados os seguintes critérios para a seleção dos preços:

Similaridade dos itens: Foram selecionados apenas os preços de itens com características e especificações técnicas equivalentes aos bens a serem adquiridos.

Atualidade dos preços: Priorizou-se a utilização de preços praticados em licitações recentes, considerando a variação dos preços no mercado.

É fundamental que a pesquisa de preços seja documentada de forma detalhada, com a indicação da fonte dos preços, data da pesquisa e demais informações relevantes.

A estimativa do valor da contratação é um elemento importante para a definição do tipo de licitação a ser utilizada, bem como para a análise da economicidade das propostas.

A Secretaria Municipal de Educação, ao realizar a pesquisa de preços através de cotação com a empresa, demonstra a busca pela economicidade e transparência na contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. Da opção pelo parcelamento

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de parcelamento do objeto da licitação, quando necessário para a sua individualização, buscando garantir a economicidade do processo. No caso da Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores da Rede Municipal para atender a Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida não será adquirido de forma parcelada. O Serviço será adquirido de uma única parcela. A solicitação do processo de inexigibilidade, tendo em vista a exclusividade do fornecedor, sendo as exigências de habilitação adequadas para o não parcelamento dos itens. Dessa forma, entende-se que esse procedimento atenderá ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o município ainda não tenha elaborado o para 2025, **PCA** a ação para a Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores da Rede Municipal para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida a demanda



está em linhas gerais prevista no **Plano Plurianual (PPA) 2022-2025**. Com fundamento na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Contratação de prestação de serviços de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores proporcionará diversos benefícios, alguns dos principais benefícios incluem:

1. Aumento da motivação e entusiasmo

- Reacende a paixão pelo ensino e pela missão de educar.
- Inspira os professores a enfrentarem os desafios diários com mais energia e propósito.

2. Fortalecimento da autoestima e valorização profissional

- Reforça a importância e o impacto do trabalho docente na sociedade.
- Promove o sentimento de orgulho em ser educador.

3. Redução do estresse e da sobrecarga emocional

- Estimula uma nova forma de olhar os problemas e as pressões do dia a dia.
- Pode incluir reflexões sobre equilíbrio emocional, saúde mental e autocuidado

4. Desenvolvimento de uma mentalidade positiva

- Incentiva atitudes mais otimistas frente às dificuldades.
- Ajuda a criar um ambiente escolar mais leve e produtivo.

5. Melhoria do clima organizacional

- Estimula o trabalho em equipe, a empatia e o respeito mútuo entre os colegas.
- Pode promover mais união e colaboração dentro da escola.

6. Renovação das perspectivas profissionais

- Traz novas ideias, visões e estratégias para aplicar em sala de aula.
- Pode ajudar na superação da rotina desgastante e na busca por inovação.

Maior engajamento com os alunos

- Professores motivados tendem a ser mais criativos e presentes com os estudantes.
- O entusiasmo do professor impacta diretamente no desempenho e no interesse dos alunos.

8. Reflexão sobre propósito e missão

- Relembra os educadores do valor transformador da educação.
- Estimula o resgate do "porquê" da escolha pela carreira docente.

A aquisição deste serviço não apenas atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mas também promove o atendimento de qualidade para os professores da Rede Municipal de Ensino.

13. Providências a serem adotadas

No caso específico desta contratação, não há necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão.

Isso ocorre porque a aquisição se trata de Contratação de prestação de serviços de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores da rede.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais



A Contratação de prestação de serviços de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores apesar de crucial para atender aos professores. É essencial que o órgão adote medidas para minimizar impactos, priorizando produtos ecologicamente corretos, o consumo consciente e a gestão eficiente de resíduos.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, com base nos elementos anteriores destes Estudos Técnicos Preliminares. A Contratação de prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento para os professores em atendimento a secretaria municipal de educação é **viável e crucial**. A necessidade se justifica pelos seguintes fatores:

- **Garantia do atendimento:** assegurar um atendimento de qualidade aos alunos, com professores motivados e valorizados.

A Contratação de prestação de serviços de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os professores é uma iniciativa que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 01 mês. A presente justificativa tem como objetivo atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação.

Salinas da Margarida, 13 de outubro de 2025

Carine Barroso Brasil

Matrícula nº 10247

Presidente da Comissão de Planejamento



DFD N.º 025/2025

ASSUNTO: Opcionalidade do Estudo Técnico Preliminar

DECLARAÇÃO DE OPCIONALIDADE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Eu, Carla de Jesus Marinho, matrícula nº 2534, declaro, para os devidos fins, que em conformidade com o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), legislação vigente no âmbito municipal, especificamente nos casos elencados nos incisos I, II, III e IV do referido artigo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é considerada opcional, independentemente da forma de contratação

Dessa forma, nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores estejam dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, bem como nas dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do mesmo artigo, na contratação de remanescente conforme os parágrafos 2º a 7º do artigo 90 da mencionada Lei, e em quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não é obrigatória.

Esta declaração é válida para os procedimentos de contratação e alteração contratual realizados pela Secretaria Municipal de Educação o período em que está legislação estiver em vigor.

Salinas da Margarida, 14 de outubro de 2025.


Carla de Jesus Marinho
Agente de Planejamento
(Matrícula nº 2534)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

DFD N.º 025/2025

ASSUNTO: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

A

Carine Barroso Brasil

Presidente da Comissão de Planejamento

Prefeitura Municipal de Salinas da margarida-BA.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA.

Autorizo o prosseguimento do processo e determino a elaboração de Pesquisa de Preços, acaso a mesma não tenha se realizado por oportunidade do Estudo Técnico Preliminar ou não possa ser aproveitada e, **em seguida, do Termo de Referência.**

Salinas da Margarida -Ba, 14 de outubro de 2025.

Carla de Jesus Marinho
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025



GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA.

RISCO 01: Definição inadequada das necessidades.

CAUSA DO RISCO: falta de clareza na especificação do serviço, resultando em uma contratação inadequada e sem qualidade.

FASE: Planejamento

ALOCADO PARA: Administração

NÍVEL DO RISCO: Extremo

IMPACTOS: Médio

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Realizar levantamento detalhado das necessidades do serviço. Elaborar especificações técnicas, claras, precisas e completas para o serviço que se deseja adquirir.
- Falhas no cronograma, na definição dos critérios de seleção do fornecedor, nos procedimentos de licitação, gerando atrasos e dificuldade na contratação.

AÇÕES DE CONTINGENCIA: Realizar levantamento detalhado das necessidades. Elaborar especificações técnicas, claras, precisas e completas para a contratação.

RISCO 02: Orçamento insuficiente

CAUSA DO RISCO: Subestimação dos custos da contratação, impossibilitando a contratação do serviço necessário.

FASE: Planejamento

ALOCADO PARA: Administração

NÍVEL DO RISCO: Médio

IMPACTOS: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Realizar pesquisa de mercado abrangente para definir preços realistas.
- Contar com reserva técnica no orçamento para cobrir eventuais imprevistos.

AÇÕES DE CONTINGENCIA:

RISCO 03: Planejamento inadequado do processo de contratação.

CAUSA DO RISCO: Falhas no cronograma, na definição dos critérios de seleção do fornecedor, nos procedimentos de licitação, gerando atrasos e dificuldades na contratação.

FASE: Seleção do fornecedor

ALOCADO PARA: Administração

NÍVEL DO RISCO: Alto

IMPACTOS: Alto

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Elaborar um cronograma detalhado para cada etapa do processo
- Definir critérios de seleção objetivos e transparentes.
- Seguir rigorosamente a legislação aplicável às licitações.

AÇÕES DE CONTINGENCIA:

RISCO 04: Risco de corrupção e fraude

CAUSA DO RISCO: Práticas ilícitas que podem comprometer a lisura do processo de licitação e resultar em prejuízos para o órgão público

FASE: Seleção do Fornecedor

ALOCADO PARA: Administração

NÍVEL DO RISCO: Baixo

IMPACTOS: Médio

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Elaborar um cronograma detalhado para cada etapa do processo.
- Definir critérios de seleção objetivos e transparentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

• Seguir rigorosamente a legislação aplicável às licitações.	
AÇÕES DE CONTINGENCIA:	
RISCO 06: Fornecedores sem capacidade técnica ou idoneidade.	
CAUSA DO RISCO: Seleção de fornecedores que não possuem capacidade de fornecer o serviço dentro das especificações e prazos ou que apresentam histórico de problemas em contratos anteriores.	
FASE: Gestão do contrato	ALOCADO PARA: Administração
NÍVEL DO RISCO: Extremo	IMPACTOS: Alto
AÇÕES PREVENTIVAS:	
• Exigir documentação comprobatória da capacidade técnica e financeira dos fornecedores. • Realizar pesquisa de mercado para verificar a reputação dos fornecedores. • Incluir cláusulas contratuais que garantam o cumprimento das obrigações.	
AÇÕES DE CONTINGENCIA:	
RISCO 07: Risco de corrupção e fraude.	
CAUSA DO RISCO: Práticas ilícitas que podem comprometer a lisura do processo de licitação e resultar em prejuízo para o órgão público.	
FASE: Seleção do Fornecedor	ALOCADO PARA: Administração
NÍVEL DO RISCO: Médio	IMPACTOS: Alto
AÇÕES PREVENTIVAS:	
• Adotar medidas de transparência e controle em todas as etapas da licitação. • Utilizar sistemas eletrônicos de compras. • Capacitar os servidores envolvidos na licitação sobre ética e prevenção à corrupção.	
RISCO 08: Descumprimento das especificações contratuais.	
CAUSA DO RISCO: Entrega de serviço que não atendem às especificações técnicas e de qualidade definidas no contrato.	
FASE: Gestão do Contrato	ALOCADO PARA: Contratada
NÍVEL DO RISCO: Alto	IMPACTOS: Médio
AÇÕES PREVENTIVAS:	
• Realizar inspeção rigorosa do serviço durante a execução. • Exigir a substituição dos itens que não estiverem em conformidade com o contrato.	

Salinas da Margarida, 14 de outubro de 2025

Carine Barroso Brasil
Matrícula nº 10247

Membro responsável pela Formalização da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

DFD N.º 025/2025

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

Ilma. Sr. Henrique de Jesus Nunes

Servidor Responsável pela Certificação das Dotações

Em virtude da necessidade de contratar a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA.

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada no Documento de Formalização de Demandas e documentos anexos, constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida, 13 de outubro de 2025.

Carine Barroso Brasil
(Presidente de Comissão de Planejamento)



**DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE E DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Ofício nº 113/2025

Título: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa

À Coordenadoria de Contabilidade do município de Salinas da Margarida,

Informamos que o Processo Administrativo nº 357/2025, Unidade Requisitante 05, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA., foi recebido por esta Secretaria e o Estudo Técnico Preliminar nº /2025, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Inexigibilidade de Licitação termos exigidos na alínea "c", inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se Secretaria Municipal de Educação, possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 83.000,00, para custeio.

Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em custo é R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), para custeio.

Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 707/17/11/2023).

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida, 13 de outubro de 2025


Henrique de Jesus Nunes
Coordenador de Contabilidade



DFD N.º 025/2025

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Carine Barroso Brasil
Planejador (a) da Pasta Requisitante
(Secretaria Municipal de Educação)

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, para o período informado neste processo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes, na forma a seguir:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária;

(X) existem recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	05
ATIVIDADE(S)	2020
ELEMENTO(S)	33.90.39.00
FONTE(S)	1569/1540/1543

() Trata-se de Hipótese em que será usado o Sistema de Registro de Preços, devendo a indicação da Dotação ocorrer por oportunidade da Contratação

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas. Arquive-se.

A despesa está compatível com as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), INFORMA-SE que a ação que ampara a despesa do objeto pretendido foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Salinas da Margarida, 14 de outubro de 2025.


Henrique de Jesus Nunes

Servidor Responsável pela Certificação das Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

DFD N.º 025/2025

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

A Prefeita Municipal

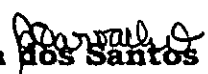
Maria de Fátima Pêpe Cerqueira.

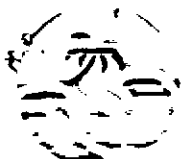
Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como a regularidade da fase preparatória submeto a Vossa Excelência os autos em epígrafe que contém demanda que é necessária a esta Secretaria Municipal, conforme justificativa e demais elementos que deste que consta para **análise e formal autorização da contratação** do seguinte **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Remete-se, na oportunidade, a **Minuta do Edital Padrão, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.**

Atenciosamente.

Salinas da Margarida-Ba, 13 de outubro de 2025.


Andréa dos Santos Carvalho
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

DFD N.º 025/2025

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

Ilma. Sr.ª Aline Neves Cerqueira
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após receber o Processo Administrativo, que versa sobre a, Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, em observância dos procedimentos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a deflagração dos procedimentos externos necessários a contratação demandada, em face da disponibilidade e a adequação orçamentária necessária para a realização do objeto do processo.

No uso das atribuições legais do cargo que ocupa, conforme determinação dos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de nomeação em caráter permanente da como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, anexa, encaminho os presentes autos para as providências determinadas na legislação.

Em conformidade com art. 25, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir, AUTORIZO caso inexistente minutas aprovadas pelo órgão jurídico e de controle interno, a elaboração das peças do Certame, pelo órgão requisitante, tais como: **Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.**

Em vista disso, após a elaboração de Peças do Certame, lavrado o CheckLists de Verificação do Procedimento, deverá a Comissão proceder ao encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do parecer jurídico de que trata o art.53 da Lei nº 14.133/2021.

Após emissão do Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica, proceda-se ao saneamento dos apontamentos constantes do documento, se houver e, em saneado o processo, determino de logo a Vossa Senhoria que proceda com as seguintes ações:

- a) Cadastramento na Licitação no ComprasNet;
- b) Encaminhamento do Edital no ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

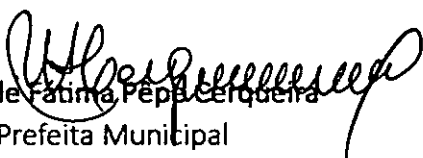
Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

- c) Divulgação do Aviso do Certame, obedecendo-se ao prazo estabelecido no art. 55, inciso II, aliena a da Lei 14.133/2021, e meios de divulgação estabelecidos no art. 54, § 1 da mesma Lei, na qual inclui a publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município (DOM), Jornal de Grande Circulação e no PNCP;
- d) Registro de todas as Comprovações nos Autos do Processo: É obrigado que o agente de contratação registre minuciosamente todas as comprovações correspondentes a cada um dos passos indicados no sistema e meios de divulgação da contratação. Todas as documentações devem ser arquivadas nos autos do processo de forma organizada e detalhada, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.

Ressalto que a estrita observância de todos os procedimentos é fundamental para garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Ressalto a importância do cumprimento rigoroso dos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como da comunicação eficaz entre os setores envolvidos no processo.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Pêça Cerqueira
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA.

1.1. Descrição de itens:

ITEM	ATIVIDADE	TEMA	CARGA HORARIA/UND	FORMATO/QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO PROJETO DE HUMANIZAÇÃO: SENTIMENTOS E DESAFIOS	1H 30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	PLANEJAMENTO INTEGRADO: QUANDO O CURRÍCULO ENCONTRA O TERRITÓRIO	1H 30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	METODOLOGIAS ATIVAS E INOVAÇÃO: O ESTUDANTE COMO PROTAGONISTA	1H 30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
5	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	PLANEJAMENTO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
6	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	RELATOS DE EXPERIÊNCIAS E SOCIALIZAÇÃO DE PRÁTICAS	12H	PRESENCIAIS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
7	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
8	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	METODOLOGIAS INOVADORAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
9	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE APOIO E INFORMATIVO IMPRESSOS PARA 350 PROFESSORES	UND	350	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.000,00	



- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O município ainda não tem elaborado o PCA para 2025, mas a ação para a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das escolas e secretaria municipal de educação de Salinas da Margarida, a demanda está em linhas gerais prevista no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025. Com fundamento na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo (s).

4.3. Documentação:

Certificações de qualidade: Verificar se o contratado possui certificações de qualidade, que atestam a conformidade com padrões aceitáveis de qualidade.

4.4. Características Físicas:

a) Conformidade com as especificações técnicas: O material pedagógico a ser utilizado deve ser avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas definidas pela equipe técnica pedagógica.

b) Aspecto visual: Verificar se o material a ser utilizado apresenta aspecto visual adequado, sem sinais de danos ou danos.

c) Durabilidade: Avaliar a durabilidade do produto, considerando sua vida útil e resistência ao uso se aplicável.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço contratado é de, contados do(a) recebimento da Autorização/**07 (sete) dias úteis** Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O serviço deverá ser realizado no endereço indicado pela secretaria requisitante.



5.4.1. A entrega deverá se dar em horários de expediente (08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas), em obediência ao prazo previsto na Autorização/Ordem de Fornecimento.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a .12 (doze) meses, ou dois terços etc do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, III);



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Acompanhamento da entrega:

- a) Conferir a quantidade e a qualidade dos materiais no ato da entrega, comparando com o pedido e a nota fiscal.
- b) Verificar se os prazos de entrega estão sendo cumpridos.
- c) Registrar qualquer divergência ou problema encontrado.

6.9.2. Análise da documentação:

- a) Verificar a validade do registro na ANVISA, se for o caso, e as certificações de qualidade dos produtos.
- b) Conferir as informações da rotulagem, como data de validade e instruções de uso.
- c) Arquivar a documentação de cada entrega de forma organizada.

6.9.3. Monitoramento da qualidade:

- a) Verificar a qualidade do serviço contratado.



b) Acompanhar o desempenho do serviço durante a execução, registrando qualquer problema ou falha.

c) Avaliar a satisfação dos profissionais de Educação.

6.9.4. Gestão de estoques:

a) Controlar a entrada e saída dos materiais do estoque se aplicável.

b) Monitorar os níveis de estoque para evitar falta de materiais se aplicável.

c) Garantir a organização e a segurança do estoque se aplicável.

6.9.5. Comunicação e registro:

a) Manter comunicação constante com o fornecedor, registrando as interações e os problemas encontrados.

b) Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, informando sobre o cumprimento das obrigações, a qualidade dos produtos e eventuais problemas encontrados.

c) Registrar todas as ocorrências e ações de fiscalização, mantendo um histórico completo da execução do contrato.

6.9.6. Aplicação de sanções:

a) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, aplicar as sanções previstas no contrato, como multas e advertências na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).*

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos no art. 74, inciso III, f da Lei 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será único.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, **Pessoa física** tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Prova de regularidade Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);



9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

10.2. A contratação será atendida pela dotação informada no Contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 05
- II) Fonte de Recursos: 1569 /1540/1543
- III) Atividade: 2020
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Salinas da Margarida 14 de outubro de 2025.

Carine Barroso Brasil
Presidente da Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

DFD N.º 025/2025

ASSUNTO: Aprovação do Termo de Referência

Ao,
Presidente da Comissão de Planejamento
Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, **aprovo o Termo de Referência submetido a análise**, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **OBJETO**: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Informo que o presente processo será encaminhado para a Autoridade Competente para sua análise e, se for o caso, autorização dos procedimentos externos da contratação.

Salinas da Margarida, 14 de outubro 2025.

Carla de Jesus Marinho
Secretária de Educação



PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-BA.

ITEM	ATIVIDADE	TEMA	CARGA HORARIA/UND	FORMATO/QUANT	Valor Unitário	TOTAL
1	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO PROJETO DE HUMANIZAÇÃO: SENTIMENTOS E DESAFIOS	1H 30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	PLANEJAMENTO INTEGRADO: QUANDO O CURRÍCULO ENCONTRA O TERRITÓRIO	1H30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	METODOLOGIAS ATIVAS E INOVAÇÃO: O ESTUDANTE COMO PROTAGONISTA	1H30MIN	PRESENCIAL	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (OFICINA 1)	FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
5	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (OFICINA 2)	PLANEJAMENTO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTEGRADAS	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
6	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (OFICINA 3)	RELATOS DE EXPERIÊNCIAS E SOCIALIZAÇÃO DE PRÁTICAS	12H	PRESENCIAIS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
7	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO(OFICINA 4)	GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM	25H	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
8	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO(OFICINA 5)	METODOLOGIAS INOVADORAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS	25h	20H PRESENCIAIS + 5H PRÁTICAS	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
9	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE APOIO E INFORMATIVO IMPRESSOS PARA 350 PROFESSORES	UND	350	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.000,00

Valor por extenso: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)

Estão incluídos os impostos e as despesas com os formadores.

Validade da proposta: 60 dias

Mutuípe, Bahia, 13 de outubro de 2025.

PLANUS CONSULTORIA
E ASSESSORIA
PEDAGÓGICA
LTDA:27152890000103

Assinado de forma digital
por PLANUS CONSULTORIA
E ASSESSORIA PEDAGÓGICA
LTDA:27152890000103
Dados: 2025.10.13 12:50:34
-03'00'



Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO-SALINAS DA MARGARIDA- BAHIA

Planus Consultoria <consultoriaplanus@gmail.com>

13 de outubro de 2025 às 12:54

Para: Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>

[Citação ocultada]

SEGUE COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO

SAUDAÇÕES

[Citação ocultada]

 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SALINAS_ASSINADA.pdf
212K



Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO-SALINAS DA MARGARIDA- BAHIA

Planus Consultoria <consultoriaplanus@gmail.com>
Para: Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>

13 de outubro de 2025 às 12:22

RECEBIDO

[Citação ocultada]

Planus

Consultoria e Assessoria Pedagógica _ME _ Ltda

CNPJ: 27.152.890/0001-03

Avenida do Cruzeiro, 1410. Bairro Santo Antônio – Mutuípe – Bahia

telefone/Watts: (75(9-8805-7795/ (75)9-9838-9828

E-mail.: consultoriaplanus@gmail.com



Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO-SALINAS DA MARGARIDA- BAHIA

Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>
Para: Planus Consultoria <consultoriaplanus@gmail.com>

13 de outubro de 2025 às 12:07

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida , solicita desta empresa proposta de preço para contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Por gentileza, confirme recebimento de e-mail

-

Cordialmente,

Adriana Brito,

etor de compras

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (75) 99896-2494

 **COTAÇÃO.xlsx**
59K



Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO-SALINAS DA MARGARIDA- BAHIA

Planus Consultoria <consultoriaplanus@gmail.com>
Para: Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 15:30

SEguem os documentos e certidões

[Citação oculta]

--

Planus

Consultoria e Assessoria Pedagógica _ME _ Ltda

CNPJ: 27.152.890/0001-03

Avenida do Cruzeiro, 1410. Bairro Santo Antônio – Mutuípe – Bahia

Telefone/Watts: (75(9-8805-7795/ (75)9-9838-9828

E-mail.: consultoriaplanus@gmail.com

14 anexos

 **ALVARÁ 2025.pdf**
342K

 **CONTRATO SOCIAL DA PLANUS.pdf**
162K

 **ATESTADOS CAPACIDADE TÉCNICA.pdf**
755K

 **ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA SF.pdf**
406K

 **ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA LAFAIETE COUTINHO.pdf**
1341K

 **PLANUS_ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA 2.pdf**
381K

 **PLANUS - ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA 1.pdf**
378K

 **CERTIDÃO FEDERAL 09 FEV 2026.pdf**
77K

 **certidao debitos trabalhistas vl 03 03 2026.pdf**
85K

 **CERTIDÃO ESTADUAL VL 04 DE 11.pdf**
99K

 **CERTIDÃO MUNICIPAL vl 18 de 11 2025.pdf**
54K

 **Contrato_assinado_assinado.pdf**
575K

 **NF JORNADA PEDAGÓGICA.pdf**
147K

 **Contrato 02_2023 - Consultoria Planus.pdf**
149K



Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO-SALINAS DA MARGARIDA- BAHIA

Educação Secretaria <seceducompras@gmail.com>
Para: Planus Consultoria <consultoriaplanus@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 11:43

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Educação solicita todas as documentações desta empresa.

[Citação ocultada]

186

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA**

Maria Rilda de Souza

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **MARIA RAILDA DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascida em 26/11/1955, solteira, empresaria, CPF nº 176.766.225-49, carteira de identidade nº 01.360.661-08, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Avenida do Cruzeiro, 1410, casa, centro, Mutuípe, BA, CEP 45.480-000, Brasil.

Luiz Argo de Melo

LUIZ ARGOLO DE MELO nacionalidade Brasileiro, nascido em 11/07/1972, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 510.422.075-34, carteira de identidade nº 04.876.527-97, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Avenida Esperança, 71, Casa, Maria Presta, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.570-670, Brasil. Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA** e nome fantasia **PLANUS CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410, CASA, CENTRO, MUTUIPE, BA, CEP 45.480-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E FARDAMENTOS.

J&D

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Porc.	Quotas	R\$
Maria Railda de Souza	50%	40.000	40.000,00
Luiz Argolo de Melo	50%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **MARIA RAILDA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial,

Maria Railda de Souza

Req: 81700000067020 DBE:
BA9914277300017676622549

Luiz Argolo de Melo

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204386360 em 20/02/2017

Protocolo 175376760 de 02/02/2017

Nome da empresa PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA ME NIRE 29204386360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182503867927320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

J3D

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA

vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

[Assinatura]

Req: 81700000067020 DBE:
BA9914277300017676622549

[Assinatura]

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204386360 em 20/02/2017
Protocolo 175376760 de 02/02/2017

Nome da empresa PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA ME NIRE 29204386360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182503867927320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

14c

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA**

consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

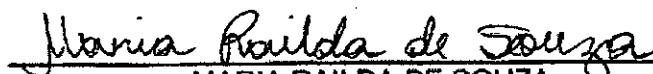
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

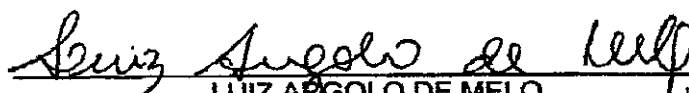
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MUTUIPE-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

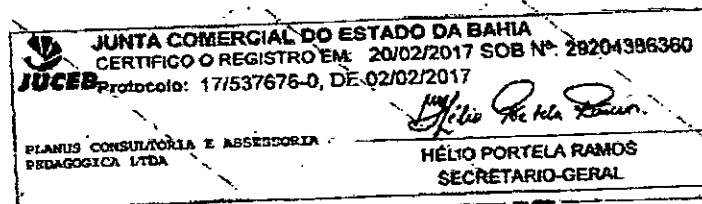
MUTUIPE-BA, 24 de janeiro de 2017.



MARIA RILDA DE SOUZA
CPF: 176.766.225-49



LUIZ ARGO DE MELO
CPF: 510.422.075-34



Req: 81700000067020 DBE:
BA9914277300017676622549

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29204386360 em 20/02/2017

Protocolo 175376760 de 02/02/2017

Nome da empresa PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA ME NIRE 29204386360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182503867927320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.152.890/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANUS CONSULTORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DO CRUZEIRO	NÚMERO 1410	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 45.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUTUIPE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BAXA.26@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8801-4868
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2025 às 09:03:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
CNPJ: 27.152.890/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:07 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **8460.4669.CAA0.6DDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254580893**

RAZÃO SOCIAL	
PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.686.053	27.152.890/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE MUTUÍPE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 20/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000287/2025

Emissão: 20/08/2025

Validade: 18/11/2025

PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME

CGA: 000.001.950/001-38

CPF/CNPJ: 27.152.890/0001-03

CNAE: 8211-3/00

TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410

CASA

SANTO ANTONIO

45480000 - MUTUÍPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Verifique a Autenticidade em:

www.mutuipe.ba.gov.br

Emissão de Certidão Negativa

Validação Web:



00220250000028700000871789

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.152.890/0001-03

Certidão nº: 51860825/2025

Expedição: 04/09/2025, às 10:55:00

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.152.890/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.152.890/0001-03
Razão Social: PLANUS CONSUL E ASSES PEDAGÓGICA LTDA ME
Endereço: AV DO CRUZEIRO 1410 / CENTRO / MUTUIPE / BA / 45480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081309274711198782

Informação obtida em 20/08/2025 09:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00976301E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: planus assessoria e consultoria ltda

CNPJ: 27.152.890/0001-03

Endereço: av do cruzeiro, 1410

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 15 de outubro de 2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Página 1 de 1

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 7796

2025



Alvará

NOME: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME

CGA: 000.001.950/001-38

CGA Anterior: 540674

CNPJ/CPF: 27.152.890/0001-03

FANTASIA: PLANUS CONSULTORIA

ENDEREÇO: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 - SANTO ANTONIO

CASA

45480000 - MUTUÍPE - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 8211-3/00

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 02/03/2017

Hora de Funcionamento: às

Observações:

SEM

Emissão: 03/02/2025

VALIDADE:

31/12/2025

* Manter em lugar visível.



d6763e3da2423b4176129eb79dd9e645



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.827.019/0001-5869, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, S/N - Centro - Dom Macedo Costa (Ba), **ATESTA**, para efeito de participação em licitação, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME (CNPJ: 27.152.890/0001-03)**, situado na Rua do Cruzeiro, nº 1410, Bairro Santo Antonio - Mutuipe - BA, CEP: 45.480-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **LUIZ ARGOLO DE MELO**, portador de documento de identidade nº. 04.876.527/0001-97, emitido por SSP/BA e CPF: 510.422.075-34, prestou serviços conforme especificado abaixo, no período: **05/04/2021 a 15/04/2021**, cumprindo todas as condições econômicas e técnicas pactuadas, conforme Contrato nº 121/2021:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização, on line, de palestras e apresentação de saxofonista e cordelista na Roda de Diálogo, culminância do Projeto Educativo: Tecendo Narrativa Memórias e Afetos de Dom Macedo Costa, durante os festejos do 59º aniversário de emancipação política.	Unid.	01

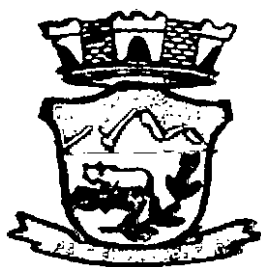
Declaro ainda que, os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a (o) desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dom Macedo Costa, em 10 de outubro de 2023.


Elida Piton Moreira Vitena
Secretária Municipal de Educação

Praça Cônego José Lourenço - Centro s/n
Dom Macedo Costa - Bahia
Telefax: (75) 3648 - 2166
email:dmc.educacao@gmail.com



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaete Coutinho

1

Sexta-feira • 11 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3289

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaete Coutinho publica:

- **Termo de Ratificação • Dispensa de Licitação nº 068/1/2022 - Processo Administrativo nº 016/2022 - Objeto:** Contratação jurídica especializada na prestação de serviço de capacitação e desenvolvimento profissional, para formação e realização de oficinas junto aos Profissionais da Educação na Pré – Jornada que acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2022 e no Encontro Pedagógico que acontecerá no dia 15 de fevereiro 2022, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Lafaete Coutinho-BA.
- **Extrato de Contrato nº 087/01/2022 - Dispensa de Licitação nº 068/1/2022 - Contratado:** Planus Consultoria e Assessoria Pedagógica Ltda.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº.: 068/1/2022

Processo Administrativo nº: 016/2022

OBJETO: Contratação jurídica especializada na prestação de serviço de capacitação e desenvolvimento profissional, para formação e realização de oficinas junto aos Profissionais da Educação na Pré – Jornada que acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2022 e no Encontro Pedagógico que acontecerá no dia 15 de fevereiro 2022, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Lafaiete Coutinho-BA, conforme informações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria 002/2022 de 05 de janeiro de 2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. VIII da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação relacionada ao objeto em epígrafe.

Lafaiete Coutinho, 09 de fevereiro de 2022.

José Freitas de Santana Júnior
Prefeito Municipal de Lafaiete Coutinho

73 3541-2125
73 99993-1120

 pmlafaietecoutinho@gmail.com

www.lafaietecoutinho.ba.gov.br

 Rua Asseiro
Marques de Andrade,
Nº 200 - Centro,
Cep: 45216-000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

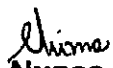
O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE - BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.074.823/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, 42 - Centro - São Felipe (Ba), **ATESTA**, para efeito de participação em licitação, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME (CNPJ: 27.152.890/0001-03), situado na Rua do Cruzeiro, nº 1410, Bairro Santo Antonio - Mutuipe - BA, CEP: 45.480-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. LUIZ ARGOLO DE MELO, portador de documento de identidade nº. 04.876.527-97, emitido por SSP/BA e CPF: 510.422.075-34, prestou serviços conforme especificado abaixo, no período: 23/03/2023 a 31/12/2023, cumprindo todas as condições econômicas e técnicas pactuadas, conforme Contrato nº 038/2023:

Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em educação na assessoria ao setor pedagógico com ênfase na Gestão Educacional, na Formação de Profissionais da Educação e nas Práticas Pedagógicas e avaliação. Conforme proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro ainda que, os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a (o) desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Felipe-Bahia, em 15 de fevereiro de 2024


Cassio Nunes de Lima
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
São Felipe - Ba

Cassio Nunes de Lima
Secretário Municipal de Educação
Doc. PMSF 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de direito, junto aos preceitos da Lei Federal de Licitação e Contratos, nº 8.666/1993, que a empresa PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME, CNPJ: 27.152.890/0001-03, localizada à Avenida do Cruzeiro, 1410, Bairro Santo Antonio, Mutuípe-Bahia, participou com êxito de processo licitatório nesta Unidade Gestora, quando da contratação para Prestação de Serviços de consultoria na área de gestão e Planejamento Educacional, na elaboração do relatório de Avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, junto a secretaria Municipal de Educação, bem assim, no cumprimento, em dia, do fornecimento, quantidades e prazos do objeto ora licitado.

Portanto, sob a ótica desta Prefeitura Municipal, a empresa em referência é merecedora da Capacitação Técnica prevista na lei de licitações em epígrafe.

O responsável Técnico pela empresa PLANUS foi o Sr. Luiz Argolo de Melo – CPF: 510.422.075-34. Consultor. Professor e Especialista e Gestão e Planejamento da Educação. Mestre em História.

PROCESSO	OBJETO
Inexigibilidade nº. 025/2017	Contratação de empresa especializada para o serviço de consultoria na área de gestão e Planejamento Educacional, na elaboração do relatório de Avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, junto a secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	De 19 a 31 de dezembro de 2017
CONTRATO Nº	440/2017
Atividades desenvolvidas. Consultoria	Monitoramento do Plano Municipal de Educação; Construção do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação; Palestra sobre o Plano Municipal de Educação; Construção do Projeto de Lei sobre as alterações realizadas no PME depois da audiência pública; Coordenação de Audiência Pública. Palestra na Conferência Municipal de Educação.

São Felipe, 31 de janeiro de 2018.

Maria da Glória Reis dos Anjos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de direito, que **FERNANDA KARLA DE SANTANA REIS ARGOLO**, CPF: 922.612.075-34, residente à Rua Belém, 71, Bairro Santa Rita, Santo Antonio de Jesus-Bahia, prestou assessoria técnica nesta secretaria, para os serviços de **Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas: Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Avaliação do Plano Municipal de Educação, palestra com o tema central da Conferencia Municipal de Educação, bem como construção do relatório de Avaliação do Plano Municipal de educação.**

São Felipe, 21 de setembro de 2018.


Maria da Glória Reis dos Anjos
SECERTÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BELÉM, 71 - BARRIO SANTA RITA
SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA
CEP: 44.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal Eletrônica de Serviço
Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: 84
Data/Hora: 19/03/2025 08:37:13 03/2025
Ass. Digital: 2454461478853019/03/2025
Forma de Pagamento: A vista

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME
Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA
Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA
Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE
Fone: 75998389828 Email: consultoriaplanus@gmail.com
CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL

Aliq.: Variável
CEP: 45480000

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

Endereço: Praça CÂnego João Lourenço, S/N

Bairro: CENTRO

Fone: 75 36482169

CNPJ/CPF: 13827019000158

Cidade: DOM MACEDO COSTA - COD.MUNIC.: 2922409

Email: prefeituradommacedocosta@gmail.com

I.E/RG:

Inscrição Municipal: 2389

CEP: 44560000

UF: BA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação pedagógica através de profissionais habilitados (incluindo todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem), assim como assessoria na gestão da Jornada Pedagógica do município de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia, entre os dias 11 e 15 de março de 2025.
CONTRATO Nº 024/2025.

OBSERVAÇÃO:

Local da Prestação do Serviço: DOM MACEDO COSTA-BA Incidência do Imposto: MUTUIPE-BA

Retenções Federais R\$

IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R\$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido
23.900,00	0,00	0,00	23.900,00	5,00	1.195,00	0,00	0,00	23.900,00

CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Item de serviço: 17.03 - Planejamento; coordenação; programação ou organização técnica; financeira ou administrativa.

OUTRAS INFORMAÇÕES



Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000
Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$1.195,00, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00
Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Esta nota pode ter sua validade verificada no site: <https://www.mutuipe.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
DOM MACEDO COSTA – BA



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Art. 74, Inc. III, "c", da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Dom Macedo Costa - BA, 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA RAILDA DE SOUZA
Data: 04/06/2025 10:14:49-0300
Verifique em: <https://validar.itu.gov.br>

ANTONIO DOS SANTOS FROES
PREFEITO
CONTRATANTE

MARIA RAILDA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

PLANUS
CONSULTORIA E
ASSESSORIA
PEDAGOGICA
LTDA:27152890000103
3

Assinado de forma digital
por PLANUS
CONSULTORIA E
ASSESSORIA PEDAGOGICA
LTDA:27152890000103
Dados: 2025.06.04 10:13:08
-03'00'

TESTEMUNHA: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Valença
Fone: (75) 3641-5270

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS VALENÇA E A EMPRESA PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Valença, com sede na Rua Glicério Tavares, s/n – Bate Quente – CEP 45.440-000, na cidade de Valença /Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.724.903/0009-26, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, Sr. GEOVANE LIMA GUIMARÃES, nomeado(a) pela Portaria nº 453, de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U de 20/03/2018, portador da matrícula funcional nº 1493183, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.152.890/0001-03, sediado(a) na Avenida do Cruzeiro, 1410, Casa, Centro, em Mutuípe-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Argolo de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 487652797, expedida pela SSP BA, e CPF nº 51042207534, tendo em vista o que consta no Processo nº 23336.252215.2022-31 e em observância às disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a contratação de consultoria pedagógica para organizar e executar as ações de Formação Continuada para professores, técnicos e gestores que atuam/atuarão no Projeto EJA integrada a EPT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com o Termo de referência

1.2. A especificação, a quantidade e os valores do objeto estão detalhados na planilha abaixo e contidos no

subitem 1.2.2 (Especificação do serviço), contido no Termo de referência:

ITEM (SERVIÇO)	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1		Serviços de Consultoria pedagógica com a realização de Curso de Formação Continuada em EJA integrada a EPT com 150 horas, na modalidade EAD e ações de formação contínua (palestra, minicurso ou oficina)	R\$ 42.060,00

1.3. O curso de Formação Continuada deverá ser realizado na modalidade EAD, através da plataforma Moodle do IF Baiano, nas salas de webconferência institucionais e outros espaços virtuais a serem indicados pela Coordenação Pedagógica do Projeto EJA integrada a EPT no Campus Valença contando com a atuação de Professores Formadores EAD e tutores.

1.3.1 O curso de Formação Continuada deverá prevê, minimamente, 3 (três) encontros presenciais no campus Valença.

1.3.2 No último encontro presencial do curso de Formação Continuada deverá ser realizado um momento de palestra com, pelo menos, 1 (um) palestrante no campus envolvido no projeto.

1.3.3 A estrutura básica do curso na plataforma Moodle bem como o material de estudo a ser disponibilizado digitalmente para os estudantes deverá ser elaborada pela consultoria pedagógica.

1.3.4 As ações de formação contínua deverão acontecer de forma presencial em formato de palestra, com a presença de, pelo menos, 1 (um) palestrante no Campus Valença.

1.3.5 Os serviços prestados pela consultoria pedagógica terão a seguinte duração: dezembro de 2022 a agosto de 2024.

1.3.6 O curso de formação continuada tem início previsto para dezembro de 2022 e duração de 10 meses, podendo ser alterado pela Coordenação Pedagógica do Projeto EJA integrada a EPT, não excedendo a dezembro de 2023.

1.3.7 As ações de formação contínua deverão ocorrer em fevereiro/março de 2024 e julho/agosto de 2024, com data a ser definida pela Coordenação Pedagógica do Projeto EJA integrada a EPT.

1.3.8 O serviço prestado será acompanhado pela Coordenação Pedagógica do Projeto EJA integrada a EPT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de vinte meses, a partir da data da assinatura.

2.1.1. Em atendimento à Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do Art. 11 da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 123665011214V0001

PTRES: 203627

Fonte de Recursos: 8113150072

Elemento de Despesa: 339039

PI: JFB52B1900J

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa EJA integrado a EPT.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancários indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal na forma da Lei 14.133/2021.

5.5. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

5.6. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

5.7. Ficará reservado ao IF Baiano - Campus Valença o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

5.10. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.11.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

5.11.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.11.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.11.5. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.11.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF"

5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

6.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

6.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

6.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

6.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

6.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. A convocação do fornecedor/Prestador do Serviço pelo IF Baiano - Campus Valença poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento/prestação do serviço, bem como a quantidade a ser adquirida/prestada.

7.2 A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a prestação de serviço do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

8.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no Projeto Básico e Termo de Contrato;

8.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 9.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 9.3. Fornecer o objeto/prestação do serviço pelos preços apresentados em sua proposta;
- 9.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 9.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IF Baiano – Campus Valença, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 9.6. Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 9.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É expressamente vedada a subcontratação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

- 11.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao IF Baiano - Campus Valença no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.
- 11.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.
- 11.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido ou a prestação de serviço, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante a Lei 14.133/2021
- 11.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.
- 11.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.
- 11.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

- 11.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 11.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 11.6.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 11.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 11.7. O IF Baiano – Campus Valença não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.
- 11.8. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.
- 11.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 12.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o Termo de referência e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos contidos no Capítulo VII (Dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

14.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

CONTRATADO;

15.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

15.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.3. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, os artigos contidos no Capítulo VIII (Dos Contratos) da Lei 14.133/2021 16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

16.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.1.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.9. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei 14.133/2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data com equivalência na Lei 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Ilhéus-Ba - Justiça Federal.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Valença/BA, 14 de Fevereiro de 2023

Contratante:

IF Baiano Campus Valença

Geovane Lima Guimarães (*Assinatura eletrônica*)

Contratada:

Planus Consultoria e Assessoria Pedagógica Ltda.

Luiz Argolo de Melo (*Assinatura eletrônica*)

Testemunhas:

Daniela dos Reis Brandão (Assinatura eletrônica)

Rafael de Oliveira Ribeiro (Assinatura eletrônica)

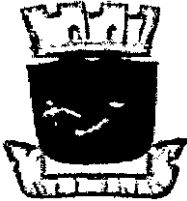
Documento assinado eletronicamente por:

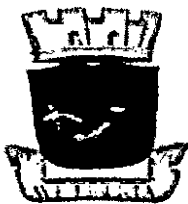
- **Luiz Argolo de Melo, Luiz Argolo de Melo - Outros - Planus Consultoria e Assessoria Pedagógica - Ltda (27152890000103)** em 27/02/2023 16:16:37.
- **Rafael de Oliveira Ribeiro, COORDENADOR - SUBSTITUTO - VAL-CFC**, em 15/02/2023 14:43:19.
- **Geovane Lima Guimaraes, DIRETOR GERAL - CD2 - VAL-DG**, em 14/02/2023 10:09:08.
- **Daniela dos Reis Brandao, CHEFE - FG2 - VAL-NC**, em 14/02/2023 09:09:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbalano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 402847
Verificador: 619fa1f27d
Código de
Autenticação:



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 88 Data/Hora: 28/04/2025 10:00:12 04/2025 Ass. Digital: 2454461511954228/04/2025 Forma de Pagamento: A vista																																
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA Aliq.: Variável Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA CEP: 45480000 Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE Fone: 75998389828 Email: consultoriaplanus@gmail.com CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL																																	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: PRAÇA 08 DE DEZEMBRO, 94 CEP: 44565000 Bairro: CENTRO Cidade: VARZEDO - COD.MUNIC.: 2933174 UF: BA Fone: 0 Email: sem CNPJ/CPF: 13460266000169 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 6846																																		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Contratação de serviços de apoio administrativo e assessoramento especializado em educação e serviços de apoio à Secretaria Municipal de Educação com ênfase no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME (2015-2025) - Lei 347/2015 e do Plano de Ações Articuladas - PAR (2020-2024), em atendimento as demandas do Município de Varzedo - Bahia.																																		
OBSERVAÇÃO: -																																		
Local da Prestação do Serviço: VARZEDO-BA Incidência do Imposto: MUTUIPE-BA Retenções Federais R\$ <table><thead><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table> Valores R\$ <table><thead><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Alíquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Líquido</th></tr></thead><tbody><tr><td>4.500,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td><td>5,00</td><td>225,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td></tr></tbody></table> CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo Item de serviço: 17.03 - Planejamento; coordenação; programação ou organização técnica; financeira ou administrativa. <table><tr><td></td><td> OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$225,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/ </td></tr></table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	0,00	0,00	4.500,00		OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$225,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																													
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido																										
4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	0,00	0,00	4.500,00																										
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$225,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/																																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 92 Data/Hora: 28/07/2025 10:56:00 07/2025 Ass. Digital: 2454461594196928/07/2025 Forma de Pagamento: A vista																																										
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE Fone: 75998389828 Email: consultoriaplanus@gmail.com CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL Alq.: Variável CEP: 45480000																																											
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: PRAÇA 08 DE DEZEMBRO, 94 Bairro: CENTRO Cidade: VARZEDO - COD.MUNIC.: 2933174 Fone: 0 Email: sem CNPJ/CPF: 13460266000169 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 6846 CEP: 44565000 UF: BA																																												
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Contratação de serviços de apoio administrativo e assessoramento especializado em educação e serviços de apoio à Secretaria Municipal de Educação com ênfase no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME (2015-2025) - Lei 347/2015 e do Plano de Ações Articuladas - PAR (2020-2024), em atendimento as demandas do Município de Varzedo - Bahia.																																												
OBSERVAÇÃO:																																												
Local da Prestação do Serviço: VARZEDO-BA Incidência do Imposto: MUTUIPE-BA <table><tr><th colspan="6">Retenções Federais R\$</th></tr><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></table> <table><tr><th colspan="8">Valores R\$</th></tr><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Aliquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic. Valor Líquido</th></tr><tr><td>4.500,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td><td>5,00</td><td>225,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td></tr></table> CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo Item de serviço: 17.03 - Planejamento; coordenação; programação ou organização técnica; financeira ou administrativa.			Retenções Federais R\$						IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valores R\$								Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic. Valor Líquido	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	0,00	4.500,00
Retenções Federais R\$																																												
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																																							
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																							
Valores R\$																																												
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic. Valor Líquido																																					
4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	0,00	4.500,00																																					
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$225,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/																																											

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 83 Data/Hora: 24/02/2025 14:32:20 02/2025 Ass. Digital: 2454461439840524/02/2025 Forma de Pagamento: A vista																														
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA Aliq.:Variável Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA CEP: 45480000 Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE Fone: 75998389828 Email: consultoriaplanus@gmail.com CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL																															
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: PRAÇA 08 DE DEZEMBRO, 94 CEP: 44565000 Bairro: CENTRO Cidade: VARZEDO - COD.MUNIC.: 2933174 UF: BA Fone: 0 Email: sem CNPJ/CPF: 13460266000169 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 6846																																
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Contratação de serviços de apoio administrativo e assessoramento especializado em educação e serviços de apoio à Secretaria Municipal de Educação com ênfase no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME (2015-2025) - Lei 347/22015 e do Plano de Ações Articuladas - PAR (2020-2024), em atendimento as demandas do Município de Varzedo - Bahia.																																
OBSERVAÇÃO:																																
Local da Prestação do Serviço: VARZEDO-BA Incidência do Imposto: MUTUIPE-BA Retenções Federais R\$ <table><thead><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table> Valores R\$ <table><thead><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Alíquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Líquido</th></tr></thead><tbody><tr><td>4.500,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td><td>5,00</td><td>225,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td></tr></tbody></table> CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo Item de serviço: 17.03 - Planejamento; coordenação; programação ou organização técnica; financeira ou administrativa.			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	0,00	0,00	4.500,00
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																											
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																											
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido																								
4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	0,00	0,00	4.500,00																								
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$225,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/																															

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 88 Data/Hora: 28/04/2025 10:00:12 04/2025 Ass. Digital: 2454461511954228/04/2025 Forma de Pagamento: A vista																																										
PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA-ME Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA Aliq.:Variável Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA CEP: 45480000 Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE Fone: 75998389828 Email: consultoriaplanus@gmail.com CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL																																												
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: PRAÇA 08 DE DEZEMBRO, 94 CEP: 44665000 Bairro: CENTRO Cidade: VARZEDO - COD.MUNIC.: 2933174 UF: BA Fone: 0 Email: sem CNPJ/CPF: 13460266000169 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 6846																																												
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Contratação de serviços de apoio administrativo e assessoramento especializado em educação e serviços de apoio à Secretaria Municipal de Educação com ênfase no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME (2015-2025) - Lei 347/22015 e do Plano de Ações Articuladas - PAR (2020-2024), em atendimento as demandas do Município de Varzedo - Bahia.																																												
OBSERVAÇÃO:																																												
Local da Prestação do Serviço: VARZEDO-BA Incidência do Imposto: MUTUIPE-BA <table><tr><th colspan="6">Retenções Federais R\$</th></tr><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></table> <table><tr><th colspan="8">Valores R\$</th></tr><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Alíquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic. Valor Líquido</th></tr><tr><td>4.500,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td><td>5,00</td><td>225,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td></tr></table> CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo Item de serviço: 17.03 - Planejamento; coordenação; programação ou organização técnica; financeira ou administrativa.			Retenções Federais R\$						IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valores R\$								Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic. Valor Líquido	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	0,00	4.500,00
Retenções Federais R\$																																												
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																																							
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																							
Valores R\$																																												
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic. Valor Líquido																																					
4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	5,00	225,00	0,00	4.500,00																																					
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$225,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/																																											

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 95 Data/Hora: 04/09/2025 10:46:10 09/2025 Ass. Digital: 2454461825117504/09/2025 Forma de Pagamento: A vista						
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE Fone: 75998389828 Email: consultoriaplanus@gmail.com CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL Alq.: Variável CEP: 45480000							
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA Endereço: PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO Bairro: CENTRO Fone: 76 36482160 CNPJ/CPF: 13827019000158 Cidade: DOM MACEDO COSTA - COD.MUNIC.: 2910206 UF: BA Email: emedmc2025@gmail.com / prefeturadommacedocosta@gmail.com I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 2389 CEP: 44560000								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica - administrativa e pedagógica, objetivando organização e regularidade nas diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Macedo Costa-BA. Obs. CONTRATO Nº 091/2025								
OBSERVAÇÃO:								
Local da Prestação do Serviço: DOM MACEDO COSTA-BA Incidência do Imposto: MUTUIPE-BA								
Retenções Federais R\$								
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores R\$								
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido
5.195,83	0,00	0,00	5.195,83	5,00	259,79	0,00	0,00	5.195,83
CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo								
Item de serviço: 17.03 - Planejamento; coordenação; programação ou organização técnica; financeira ou administrativa.								
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$259,79 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 93 Data/Hora: 11/08/2025 10:55:13 08/2025 Ass. Digital: 2454461780823211/08/2025 Forma de Pagamento: A vista																																												
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA Aliq.:Variável Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA CEP: 45480000 Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE Fone: 75998389828 Email: consultoriaplanus@gmail.com CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL																																													
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA Endereço: PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO CEP: 44560000 Bairro: CENTRO Cidade: DOM MACEDO COSTA - COD.MUNIC.: 2810206 UF: BA Fone: 76 36482169 Email: prefeituradommacedocosta@gmail.com / Email: smedmc2025@gmail.com CNPJ/CPF: 13627019000156 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 2389																																														
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica - administrativa e pedagógica, objetivando organização e regularidade nas diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Macedo Costa-BA. Obs. CONTRATO Nº 091/2025																																														
OBSERVAÇÃO:																																														
Local da Prestação do Serviço: DOM MACEDO COSTA-BA Incidência do imposto: MUTUIPE-BA <table><tr><th colspan="6">Retenções Federais R\$</th></tr><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></table> <table><tr><th colspan="8">Valores R\$</th></tr><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Alíquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Líquido</th></tr><tr><td>5.195,83</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>5.195,83</td><td>5,00</td><td>259,79</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>5.195,83</td></tr></table> CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo Item de serviço: 17.03 - Planejamento; coordenação; programação ou organização técnica; financeira ou administrativa.			Retenções Federais R\$						IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valores R\$								Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	5.195,83	0,00	0,00	5.195,83	5,00	259,79	0,00	0,00	5.195,83
Retenções Federais R\$																																														
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																																									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																									
Valores R\$																																														
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido																																						
5.195,83	0,00	0,00	5.195,83	5,00	259,79	0,00	0,00	5.195,83																																						
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$259,79 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/																																													

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 91 Data/Hora: 07/07/2025 15:50:21 07/2025 Ass. Digital: 2454461582491207/07/2025 Forma de Pagamento: A vista						
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA Aliq.:Variável Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA CEP: 45480000 Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE Fone: 75998389828 Email: consultoriaplanus@gmail.com CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL							
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA Endereço: PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO CEP: 44560000 Bairro: CENTRO Cidade: DOM MACEDO COSTA - COD.MUNIC.: 2810206 UF: BA Fone: 75 36482160 Email: prefeituradommacedocosta@gmail.com / emedmc2025@gmail.com CNPJ/CPF: 13627019000158 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 2369								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica - administrativa e pedagógica, objetivando organização e regularidade nas diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Macedo Costa-BA. Obs. CONTRATO Nº 091/2025								
OBSERVAÇÃO:								
Local da Prestação do Serviço: DOM MACEDO COSTA-BA Incidência do Imposto: MUTUIPE-BA								
Retenções Federais R\$								
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores R\$								
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido
5.195,83	0,00	0,00	5.195,83	5,00	259,79	0,00	0,00	5.195,83
CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo								
Item de serviço: 17.03 - Planejamento; coordenação; programação ou organização técnica; financeira ou administrativa.								
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$259,79 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: MUTUIPE Código: 2922409 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 84 Data/Hora: 19/03/2025 08:37:13 03/2025 Ass. Digital: 2454461478853019/03/2025 Forma de Pagamento: A vista																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA-ME Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA Endereço: TRV AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 CASA Bairro: SANTO ANTONIO UF: BA Cidade: MUTUIPE Fone: 75998389828 Email: consutoriaplanus@gmail.com CNPJ/CPF: 27152890000103 I.M.: 000.001.950/001-38 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL Aliq.: Variável CEP: 45480000																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA Endereço: Praça CÂnego Josão Lourenço, S/N Bairro: CENTRO Cidade: DOM MACEDO COSTA - COD.MUNIC.: 2922409 Fone: 75 36482169 Email: prefeituradommacedocosta@gmail.com CNPJ/CPF: 13827019000158 I.E/RG: Inscrição Municipal: 2389 CEP: 44560000 UF: BA																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação pedagógica através de profissionais habilitados (Incluindo todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem), assim como assessoria na gestão da Jornada Pedagógica do município de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia, entre os dias 11 e 15 de março de 2025. CONTRATO Nº 024/2025.																				
OBSERVAÇÃO:																				
Local da Prestação do Serviço: DOM MACEDO COSTA-BA Incidência do Imposto: MUTUIPE-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23.900,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>23.900,00</td> <td>5,00</td> <td>1.195,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>23.900,00</td> </tr> </tbody> </table>			Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	23.900,00	0,00	0,00	23.900,00	5,00	1.195,00	0,00	0,00	23.900,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido												
23.900,00	0,00	0,00	23.900,00	5,00	1.195,00	0,00	0,00	23.900,00												
CNAE: 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo																				
Item de serviço: 17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$1.195,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: https://www.mutuipe.ba.gov.br/																			



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.152.890/0001-03 DUNS®: 944997326
Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/10/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 80.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/02/2017
CNAE Primário: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE Secundário 1: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 2: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 3: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 4: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 5: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 45.480-000
Endereço: AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 - CASA - CENTRO
Município / UF: Mutuipe / Bahia
Telefone: (75) 88014868
E-mail: BAXA.26@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 176.766.225-49
Nome: MARIA RAILDA DE SOUZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 176.766.225-49
Nome: MARIA RAILDA DE SOUZA
E-mail: BAXA.26@HOTMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 176.766.225-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARIA RAILDA DE SOUZA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/11/1955
Filiação Materna: MARIA DA GLORIA SOUZA
Estado Civil:
CEP: 45.480-000
Endereço: AVENIDA DO CRUZEIRO, 1410 - CASA
Município / UF: Mutuipe / Bahia
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 510.422.075-34 Participação Societária: 50,00%
Nome: LUIZ ARGOLO DE MELO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/07/1972
Filiação Materna: INES ARGOLO
Estado Civil:
CEP: 44.430-418
Endereço: TRAVESSA NATAL, 71 - CASA - SANTA RITA
Município / UF: Santo Antônio de Jesus / Bahia
Telefone: (75) 98389828
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.152.890/0001-03 DUNS®: 944997326
Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.152.890/0001-03 DUNS®: 944997326
Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.152.890/0001-03 DUNS®: 944997326
Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	27.152.890/0001-03	DUNS®:	944997326
Razão Social:	PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA		
Nome Fantasia:	PLANUS CONSULTORIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.152.890/0001-03 DUNS@: 944997326
Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.152.890/0001-03 DUNS®: 944997326
Razão Social: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
Nome Fantasia: PLANUS CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.152.890/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA RAILDA DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ ARGOLO DE MELO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/10/2025 às 11:09 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2025 10:58:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**
CNPJ: 27.152.890/0001-03

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA

CPF/CNPJ: 27.152.890/0001-03

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:58:00 do dia 20/10/2025 , com validade até o dia 19/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GhZUZswh65df3t9Km6wY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, recebido nesta data, na Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, registro o **Processo Administrativo nº 357/2025** como correspondente ao **INEXIGIBILIDADE Nº. 060/202.**

Outrossim, com vistas ao cumprimento da publicidade exigidos na Lei nº 14.133/93, emito o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência e o divulgo no PNCP, bem como público o resumo no **Diário Oficial do Município (DOM)**, cumprindo-se os art. 54 e 55 da referida Lei.

Salinas da Margarida, 20 de outubro de 2025.

Aline Neves Cerqueira
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025 – DFD Nº 025/2025

ASSUNTO: Serviços.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Secretária Sr^a Carla Marinho solicitou a deflagração da **contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba**, para o período informado, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Informação de Adequação Orçamentária.

A contratação atende o interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**, obtida através de estimativa já praticado pela Administração, especificamente os anos de 2025.

No caso, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar será usado o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para permitir-se a contratação com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regulamento municipal respectivo e demais normas de regência.

A Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no artigo 74, inciso III, f da Lei nº 14.133/2021 fixa:

Já o artigo 74, III da mesma legislação estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratação, segundo o ETP e o Termo de Referência, será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme a necessidade.

Em tempo, considerando a o interesse de contratação simultânea dos credenciados, submete a presente deliberação a Assessoria Jurídica para que analise o Edital em anexo que deverá ser publicado publicada para as finalidades do artigo 79, inciso I combinado com o artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como a existência nestes autos de Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas, lavro a Lista de Verificação Anexa e submeto o processo a Assessoria Jurídica, para que emita o correspondente Parecer Jurídico.

Salinas da Margarida, 20 de outubro de 2025.

Aline Neves Cerqueira
Presidente da Comissão

Aurea Ferreira de Souza
Membro da Comissão

Tiago Santos Ferreira
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilma. Dr.

Assessores Jurídicos da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida
Consultoria Jurídica.

Em virtude da necessidade **contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba** para o período informado nos presentes autos, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer Conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa

Atenciosamente,

Salinas da Margarida-Ba, 20 de outubro de 2025.

Aline Neves Cerqueira
Agente de Contratação –



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Licitatório nº. 357/2025

Inexigibilidade de licitação nº. 060/2025

Ementa: Inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento para os profissionais de Educação de Tempo Integral de Salinas da Margarida/BA – Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f. Possibilidade pelo Deferimento

I – DO RESUMO

Trata-se de consulta realizada pela Exma. Sra. Prefeita, referente a possibilidade da Inexigibilidade de Licitação, que objetiva a "contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

Margarida/BA".

A requerente justifica a contratação direta em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do prestador, conforme os requisitos legais.

O processo se faz acompanhado, dentre outros, dos seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial;
- d) Folders informativos;
- e) Razões da escolha do fornecedor;
- f) Justificativa do preço;
- g) Certidões de regularidades e documentos de habilitação da contratada;
- h) Documento de atestado de capacidade técnica;
- i) Pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- j) *Certidões de regularidades e documentos de habilitação da empresa;*
- j) Dotação Orçamentária.

Cumpre esclarecer, que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Dessa forma, impõe-se a análise jurídica sobre a legalidade da inexigibilidade de licitação no presente caso.

É o breve relato.



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, esclarece-se que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a contratação acima referida, documento de formalização de demanda, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21 e documentação demonstrando a necessidade do ajuste acima descrito.

Consta nos autos a autuação, autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica *para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas.*

2.1 DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

É imperioso destacar que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 72 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sucessivamente, o art.53 da referida lei aduz que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Não resta dúvida aqui, que os autos foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Impende destacar que o caso em tela, trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de contratação de empresa especializada em treinamento presencial para a Secretaria de Educação, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa.

Vejamos o art. 74, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

No que tange ao caso concreto aqui apresentado, trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de contratação de serviços de treinamento presencial para os profissionais de Educação, a fim de contribuir para



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

o alcance da eficiência administrativa, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no inciso III, "f", do dispositivo acima destacado.

Observa-se que a inexigibilidade de licitação é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 74, que preceitua inexigível a licitação em que é "inviável a competição".

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a *inviabilidade absoluta a inexistência de competidores*, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Como se vê, o ilustre professor Marçal Justen Filho aduz que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...]

"Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

2.2.1. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Verifica-se que o requisito essencial para a contratação direta de serviços técnicos especializados, o legislador entendeu que deve estar demonstrada a notória especialização do contratado.

É o que rege o art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/21, que assim diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos refacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os serviços de natureza predominantemente intelectual, a inexigibilidade de licitação será viável quando o profissional ou a pessoa jurídica a ser contratada possuir notória especialização acerca da temática.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: *inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

AUTORIZAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº **357/2025**, AUTORIZO adjudico e homologo o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no Artigo 74, inciso III, f da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba**, junto à empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA inscrito no CNPJ: 27.152.890/0001-03**, cujo valor global da contratação será de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**, anuais, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Prefeitura,

Salinas da Margarida, 21 de outubro de 2025.


Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal

Inexigibilidades



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

AUTORIZAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº **357/2025**, AUTORIZO adjudico e homologo o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no Artigo 74, inciso III, f da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba, junto à empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA inscrito no CNPJ: 27.152.890/0001-03**, cujo valor global da contratação será de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**, anuais, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Prefeitura,

Salinas da Margarida, 21 de outubro de 2025.

Maria de Fatima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhora Prefeita, Documento de Formalização de Demanda e demais elementos reunidos no Processo Administrativo em epígrafe, oriunda da Secretaria Municipal De educação contendo documentos necessários a viabilizar a contratação do objeto acima identificado, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos os Requerimentos de Participação e documentos de habilitação para credenciamento com base no Art. artigo 74, inciso III, f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foi obtido o parecer jurídico sobre a Contratação.

Consta homologação de hipótese de Inexigibilidade e divulgação da lista pessoas credenciadas, bem como a sua atualização no PNCP.

O ato foi publicado no PNCP, DOM.

Lavra-se o Contrato ao qual se atribui o número nº 252/2025

Assim para constar o este Servidor, faz o presente registro e autuação.

Salinas da Margarida-Ba, 22 de outubro de 2025.

Aline Neves Cerqueira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, POR INTERMÉDIO DO E A EMPRESA PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na praça Tenente Albuquerque, s/nº - Centro - Salinas da Margarida (BA), CEP 44.450-000, pela Prefeita Sra. **Maria de Fatima Pepe Cerqueira**, portadora da Cédula de Identidade nº 01.163.892-30 - SSP-BA, portador do CPF (MF) nº 196.910.765-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA** inscrito no CNPJ: 27.152.890/0001-03, Sediada da Avenida Do Cruzeiro, 1410 - Casa - Centro, Município / UF: Mutuípe / Bahia Telefone: (75) 88014868 E-mail: Baxa.26@Hotmail.Com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Sr. Maria Railda de Souza**, Inscrito no CPF nº 176.766.225-49, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 357/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) endereço da oficina da empresa contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13. Gestão/Unidade: 05

14. Fonte de Recursos: 2020

15. Programa de Trabalho: 33.90.39.00

16. Elemento de Despesa: 1569/1540/1543

16.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Salinas da Margarida-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salinas Da Margarida, 22 de outubro de 2025.


MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA-Ba
Maria de Fatima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal

PLANUS CONSULTORIA Assinado de forma digital por
E ASSESSORIA PLANUS CONSULTORIA E
PEDAGOGICA ASSESSORIA PEDAGOGICA
LTDA:27152890000103
Dados: 2025.10.24 10:03:52
-03'00'

PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA

CNPJ: 27.152.890/0001-03,

Representado por Sra. Maria Railda de Souza,

CPF nº 176.766.225-49

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____


Carla de Jesus Marinho
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005 de 03/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 357/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 060/2025
CONTRATO Nº 252/2025
Contratada: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
CNPJ: 27.152.890/0001-03
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba.
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 05.01 - Projeto/Atividade: 2020- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1569/1540/1543
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Total: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)
Vigência: 12(doze) meses
ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
Pelo Contratante: Maria de Fatima Pepe Cerqueira Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 357/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 060/2025
CONTRATO Nº 252/2025
Contratada: PLANUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
CNPJ: 27.152.890/0001-03
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento para os profissionais de Educação das Escolas de Tempo Integral de Salinas da Margarida-Ba.
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 05.01 - Projeto/Atividade: 2020- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1569/1540/1543
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Total: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)
Vigência: 12(doze) meses
ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
Pelo Contratante: Maria de Fatima Pepe Cerqueira Prefeita Municipal